



Modelo 226_C.2. Formulário de proposta de Alteração de um curso não conferente de grau (30 ECTS ou mais)

A. Identificação da Proposta

Unidade(s) Orgânica(s) de Ensino (UOE)	Escola Superior de Educação de Coimbra
No caso de curso de Pós-Graduação em parceria entre UOE, qual a UOE que assume a coordenação	N/A
Designação do Curso:	Pós-Graduação em Educação Especial – Domínio Cognitivo e Motor
Justificação do Pedido:	Foi salvaguardado o ingresso de candidatos estrangeiros, através da validação em CTC e da inclusão de uma entrevista, à semelhança do que o IPC propôs para os cursos de mestrado. Posto isto, foi incluída uma propina para estudantes internacionais. Foi retirada a hora das condições de funcionamento do curso, para que o curso possa acompanhar o horário das atividades letivas da escola. Foi alterada a fórmula de seriação.
Produção de efeitos a partir de:	2026/2027

B. Elementos de caracterização do Curso de Pós-Graduação

(Preencher apenas os campos que se pretendem alterar)

1. Coordenador de Curso (caso o curso seja ministrado em parceria indicar, também, Co-Coordenador);

2. A área de educação e formação predominante, de acordo com a CNAEF (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março);

3. ECTS, horas totais, vagas e propinas;

N.º de ECTS	Duração (anual, semestral)	N.º de vagas	N.º mínimo de inscritos para funcionamento	Valor de Propina
				Acrescentada: Propina para estudantes internacionais: 2400€

4. Condições de funcionamento;

Regime:

- ☐ Ensino Presencial
☐ Ensino à distância
☐ Ambos

Horário:

- ☐ Laboral
☐ Pós-laboral
☐ Ambos

Informação adicional (se aplicável):

5. Requisitos para admissão no curso;

Podem candidatar-se ao curso:

- a. Educadores de infância;
- b. Professores do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico;
- c. Professores do ensino secundário licenciados, independentemente da sua situação profissional e tempo de serviço.
- d. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC.
- e. Poderão eventualmente ser admitidos outros candidatos licenciados, após análise caso a caso.
- f. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC.

6. Normas de Candidatura;

7. Critérios de seleção e seriação;

3.1. Os candidatos estrangeiros oriundos de Estados que não integrem a União Europeia ou um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e que não comprovem a titularidade de visto de estudos ou de residência legal em Portugal à data da candidatura, terão de realizar uma entrevista presencial onde será aferido o domínio da língua portuguesa e/ ou a motivação da respetiva candidatura, tendo a mesma carácter eliminatório na fase de admissão. A falta à entrevista implicará a não admissão a concurso.

3.2. Os candidatos que reúnam condições de natureza académica e curricular serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = [4xH + 3xA + 2xAP] / 9$$

em que:

H são as habilitações académicas

Detentores do grau de Doutoramento: 20 valores;

Detentores do grau de Mestrado: 15 valores;

Detentores do grau de Licenciatura: 14 valores;

Detentores do grau de Bacharelato: 12 valores;

Estudantes de curso de licenciatura com a UC de estágio por realizar: 6 valores

A representa a afinidade do curso conferente de grau obtido pelo candidato (licenciatura ou bacharelato) expressa através de coeficiente no intervalo [0 a 20];

Diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Ciências da Educação (ou equivalentes legais): 20 valores;

Outras áreas: 15 valores.

AP - Na posse de currículo profissional muito relevante, a classificação a atribuir ao parâmetro AP é de 4 valores por cada ano de experiência até ao limite de 20 valores;

Na posse de currículo profissional pouco relevante, a classificação a atribuir ao parâmetro AP é de 1 valor por cada ano de experiência até ao limite de 8 valores.

Para todas as decisões, entende-se por:

“Currículo muito relevante”, o exercício de funções na área da educação especial;

“Currículo relevante”, o exercício de funções na área da educação;



**Modelo 226_C.2. Formulário de proposta de
Alteração de um curso não conferente de grau (30 ECTS ou mais)**

8. Condições de funcionamento, processo de avaliação e processo de atribuição de classificação final (se aplicável);

. O curso funciona em regime pós-laboral, com carácter presencial obrigatório, às sextas e aos sábados.



Modelo 226_C.2. Formulário de proposta de

9.1. Plano de Estudos

[illegible]

Nota: na eventualidade dos quadros disponíveis não serem suficientes para descrever os diferentes percursos alternativos, deverá copiar e acrescentar o n.º de quadros necessário para esse efeito. Este anexo é preenchido tantas vezes quantas as necessárias para descrever os diferentes percursos do Curso.

Legenda: (1) Sigla. (2) anual, semestral, trimestral, etc. (3) Número total de horas de trabalho. (4) indicar para cada tipo de metodologia adotada o número de horas totais. Ex. T - 14; PL - 28 (T - Ensino Teórico, TP - Ensino teórico-prático, PL - Ensino Prático e Laboratorial, TC - Trabalho de Campo, S - Seminário, E - Estágio, OT - Orientação tutorial, O - Outra) (5). Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa. No caso do curso em associação, indicar a Unidade Orgânica de Ensino responsável pela unidade curricular.

9.2. Conteúdos Programáticos

10. Destinatários

11. Protocolos (se aplicável)

Anexar o(s) Protocolo(s)

C. Aprovação pelo(s) órgão(s) legal e estatutariamente competente(s)

Órgão(s)	Data da reunião
Anexar a(s) respetiva(s) ata(s), extrato(s) de ata(s) ou deliberação(ões).	

D. Outros anexos

Se pretender anexar outros documentos, indique quais.

O(A) Presidente da Unidade Orgânica de Ensino,


(Data) (Assinatura)
15.11.2020

